

LEI Nº 364 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Wagner, chamado de Piso Nacional do Professor, do ano de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica concedido o reajuste dos profissionais integrantes do Magistério Público Municipal de Wagner, em 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), considerando a Medida Provisória Nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que atualizou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2026 para R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), no regime de 40 horas semanais, na forma prevista na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em Lei Municipal que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Wagner, suplementadas se necessário.

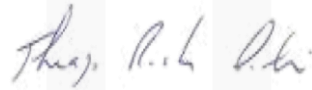
Art 3º. Fica alterada a Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 139/2011 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério) passando a ter os seguintes valores:

| | | | 5% | 5% | 5% | 5% | 5% | 5% |
|-----|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | BASE | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F |
| | Nível I | 2.667,05 | 2.800,40 | 2.940,42 | 3.087,44 | 3.241,81 | 3.403,90 | 3.574,09 |
| 20% | Nível II | 3.200,46 | 3.360,48 | 3.528,50 | 3.704,93 | 3.890,17 | 4.084,67 | 4.288,91 |
| 10% | Nível III | 3.520,51 | 3.696,54 | 3.881,37 | 4.075,43 | 4.279,20 | 4.493,16 | 4.717,82 |

| | | | | | | | | |
|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 10% | Nível IV | 3.872,55 | 4.066,18 | 4.269,49 | 4.482,97 | 4.707,11 | 4.942,47 | 5.189,59 |
| 10% | Nível V | 4.259,80 | 4.472,80 | 4.696,43 | 4.931,25 | 5.177,82 | 5.436,71 | 5.708,55 |

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 04 de fevereiro de 2026.



THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal